



1987

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 4 5 7

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Submeto à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre autorização ao Poder Executivo para receber, em doação, uma área de terreno com 17,38 m2., de propriedade da PRIMÍCIA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, situada no prolongamento da Av. David Kasistzky, neste Município de Caieiras.

A área de terreno em apreço destina-se à abertura de via de acesso ao Bairro de Vila Rosina.

Anexo cópias do memorial descritivo, da planta de levantamento planialtimétrico e da carta de doação assinada pelo Sr. Ruben Halaban - Superintendente Geral da Primícia S.A. Indústria e Comércio.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

UNICA DISCUSSÃO
S.S. 02/02/84
APPROVADO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDENTE



1985

PROJETO DE LEI N.º 1695/84
(10 DE FEVEREIRO DE 1.984)

Dispõe sobre recebimento de área
de terreno, em doação.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova,
e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, uma área de terreno com 17,38 m2., situada no pro-
longamento da Av. David Kasistzky, neste Município de Caieiras, de
propriedade da PRIMÍCIA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO , conforme plan-
ta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante da
presente Lei.

ARTIGO 2º - A área de terreno de que trata o artigo
1º tem a seguinte descrição:

" Começa no marco M1, localizado no cruzamento da linha de divisa entre a Primícia S.A. Indústria e Comércio e Comexim
S.A., à 100,00m. da lateral da Av. David Kasistzky. Do marco M1, se
gue pela cerca de divisa da Primícia S.A. Indústria e Comércio por
uma distância de 9,00m., confrontando com a Via de ligação existente
até o marco M2. Daí, deflete à esquerda e segue em curva à di-
reita com um desenvolvimento de 14,14m., confrontando com Primícia
S.A. Indústria e Comércio, até o marco M3. Daí, deflete novamente-
à esquerda e segue em reta com distância de 9,00m. confrontando -
com a Via de ligação existente, até o marco M1, início deste des-
crição perimétrica, perfazendo a área de 17,38m.".

ARTIGO 3º - A área de terreno recebida em doação des-
tina-se à abertura de via de acesso ao Bairro de Vila Rosina.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da
presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de fevereiro de 1984.

12/02/84
AS COMISSÕES DE:
Justiça, Redação, Finanças e Orçamento
S.S. 02/02/84
NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-
PRESIDENTE

1986



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

4º PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 1695/84.-.

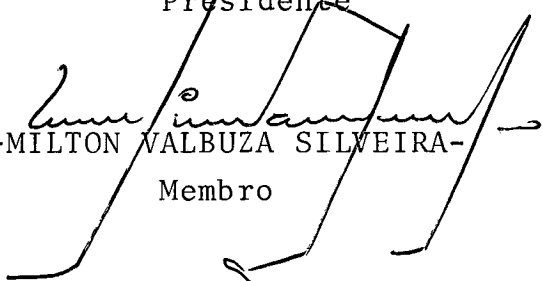
Através do Ofício nº 130/84, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa - apenso à Mensagem nº 1457 - o Projeto de Lei em tela, dispondo sobre recebimento de área de / terreno, em doação.

Após análise de seu bojo, verificou-se que o mesmo não fere dispositivo de ordem legal ou constitucional vigente.

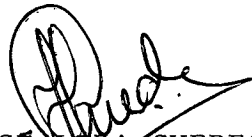
Dessa forma, o nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1695/84.

Caieiras, em 27 de fevereiro de 1984.


-NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA-
Presidente


-MILTON VALBUZA SILVEIRA-
Membro


-AFDÔQUÃ CHAIB FERREIRA NEVES-
Membro


-JOSÉ EZRA GUEDES-
Membro


-VANDA MADIAZZO-
Membro


-ANTONIO ROMERO POLON-
Membro

ELB.-.

1988

São Paulo, 21 de dezembro de 1983.
SDF. 087/83

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Av. Professor Carvalho Pinto, 207 - Caieiras
São Paulo - SP

Exmo. Sr. Prefeito de Caieiras Sr. Nelson Fiore

Prezados Senhores,

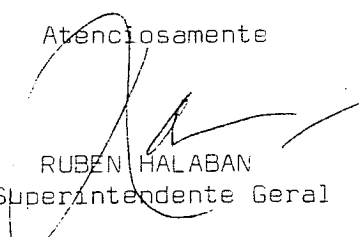
Ref.: OFICÍO Nº 1.037/83 - 15.12.1983.

A presente tem por finalidade confirmar a nossa doação, de uma área de 17,38m² localizada conforme memorial descritivo e croquis preparado por vossa Prefeitura, e que recebemos em anexo ao ofício acima citado.

Assim sendo, ficamos aguardando as suas instruções sobre os procedimentos legais pertinentes para que essa Prefeitura possa efetuar a abertura de via de acesso ao Bairro de Vila Rosina.

Sem mais para o momento, firmamo-nos

Atenciosamente


RUBEN HALABAN
Superintendente Geral

c.c.: Engº Mario Haftel

RH'ras

ARM. CIA. S. A. Indústria e Comércio



ARM. CIA. S. A. Indústria e Comércio
RUA DA LINDA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
Cidade de São Paulo - SP - 05411-000
FONE (011) 508.1111 - 508.1112



1989

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO- Descrição perimétrica de área para fins de doação para abertura de via de acesso ao Bairro de Vila Rosina.

SITUAÇÃO- Localiza-se no prolongamento da Rua David Kasitzky, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

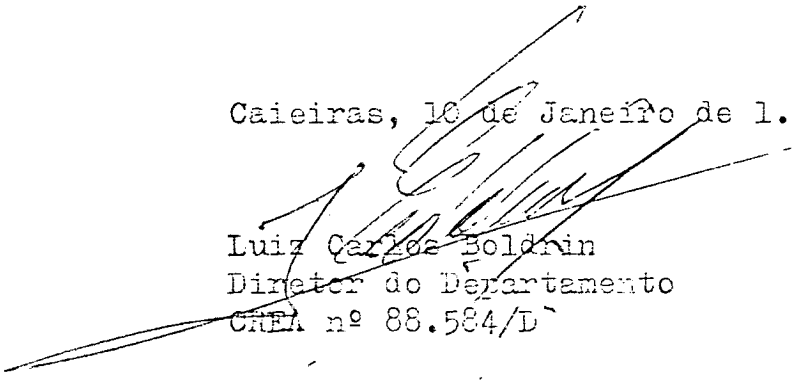
ÁREA- 17,38 m².

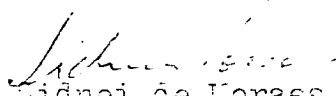
PROPRIETÁRIO- Primícia S.A. Indústria e Comércio.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES-

Começa no marco M1, localizado no cruzamento da linha de divisa entre a Primícia S.A. Indústria e Comércio e Comexim S/A, à 100,00 da lateral da Avenida David Kasitzky. Do Marco M1, segue pela cerca de divisa da Primícia S.A. Indústria e Comércio por uma distância de 9,00 m, confrontado com a Via de ligação existente até o marco M2. Daí, deflete à esquerda e segue em curva à direita com um desenvolvimento de 14,14m, confrontando com Primícia S.A. Indústria e Comércio, até o marco M3. Daí, deflete novamente à esquerda e segue em reta com distância de 9,00 m confrontando com a Via de ligação existente, até o marco M1, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 17,38 m².

Caieiras, 10 de Janeiro de 1.984.


Luiz Carlos Boldrin
Diretor do Departamento
CREA nº 88.584/D


Sidnei de Moraes
Responsável Técnico
CREA nº 63.702/TL

1980

Aditamento a nossa carta SDF. 087/83.

Ref.: Memorial descritivo da área a ser doada.

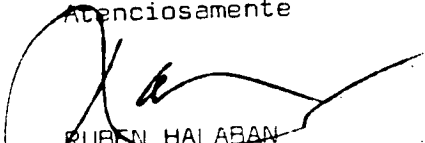
A título de simples colaboração a seguir estamos apresentando uma sugestão de texto para memorial descritivo da área a ser doada que, pensamos, esclarece mais a sua localização.

Proposta de memorial descritivo:

"Começa no marco M 1, localizado no cruzamento dos alinhamentos da Primícia S/A Indústria e Comércio, respectivamente na travessa da Av. David Kasitzky e na Rua João Rosolen. Do marco M 1, segue pela cerca existente no alinhamento da Primícia S/A Indústria e Comércio na Rua João Rosolen, por uma distância de 9,00 m, fazendo frente a esta mesma rua, até o marco M 2. Daí, deflete à esquerda e segue em curva à direita com um desenvolvimento de 14,14 m confrontando com a Primícia S/A Indústria e Comércio até o marco M 3. Daí, deflete novamente à esquerda e segue pela cerca existente no alinhamento da Primícia S/A Indústria e Comércio na travessa da Av. David Kasitzky, fazendo frente para esta mesma travessa, até o marco M 1, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 17,38 m²."

Sem outro particular, firmamo-nos

Atenciosamente


RUBEN HALABAN
Superintendente Geral

c.c.: Eng^o Mario Haftel

RH'ras

PRIMICIA S. A. Indústria e Comércio



AVENIDA DOS CARINAS 301 - MOEMA
C.P. 04011 - SÃO PAULO - SP
FONE: 648-0722 - TELEX: 1100510 - FRIA - BR
END. TEL. PRIMICIA - CAIXA POSTAL 9540

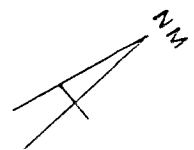
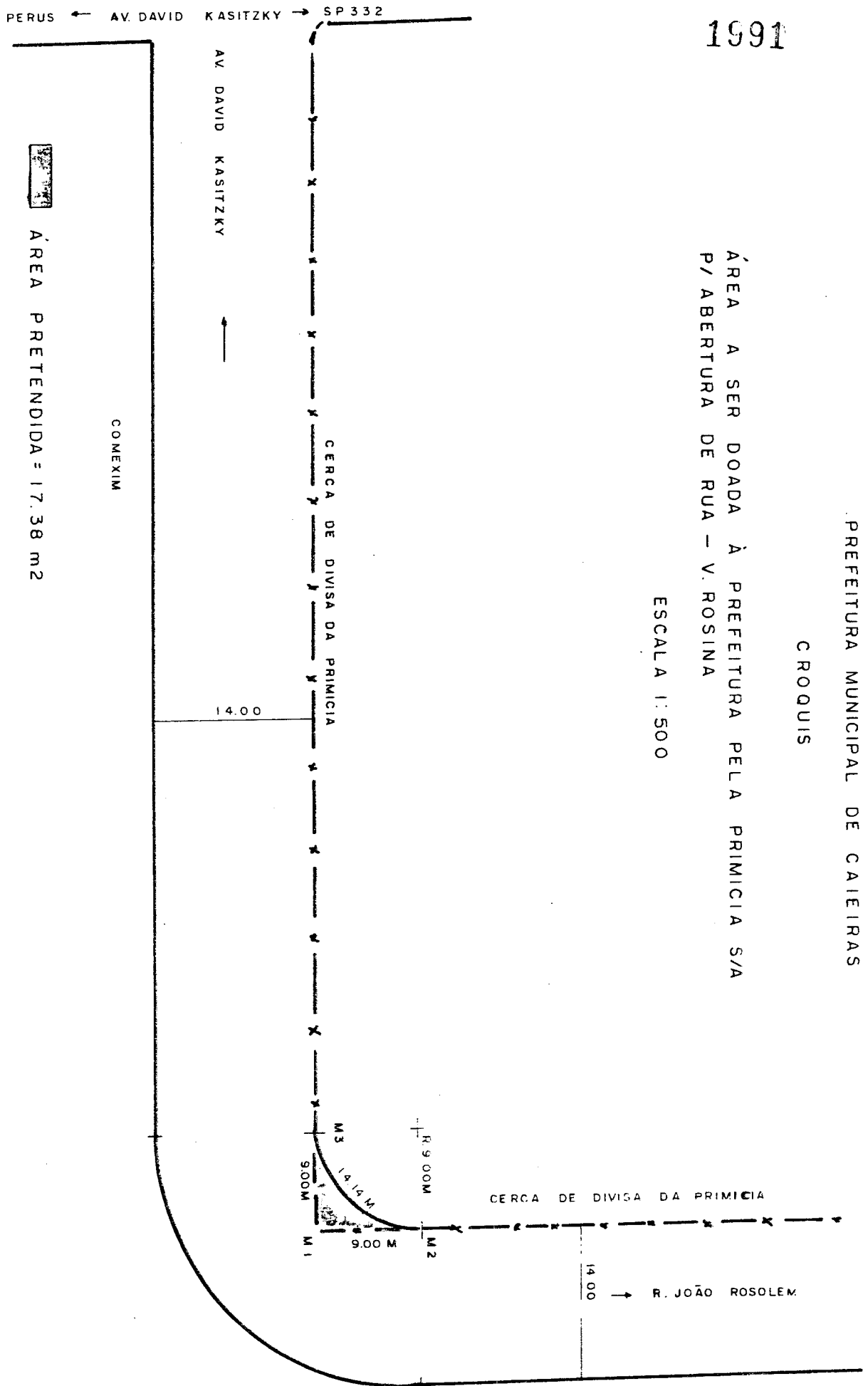
1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

CROQUIS

ÁREA A SER DOADA À PREFEITURA PELA PRIMICIA S/A
P/ ABERTURA DE RUA - V. ROSINA

ESCALA 1:500



PROJETO DE LEI Nº 1.695/84.

Sobre recebimento de área de terreno em
doação.-

PARECER

A iniciativa está correta, pois é de competência do Executivo.-

A doação da área objeto do projeto em exame, será feita sem encargos e restrições, a não ser aquela do artigo 3º, ou seja, quanto a destinação.-

O projeto não encontra óbice de ordem legal para sua aprovação.

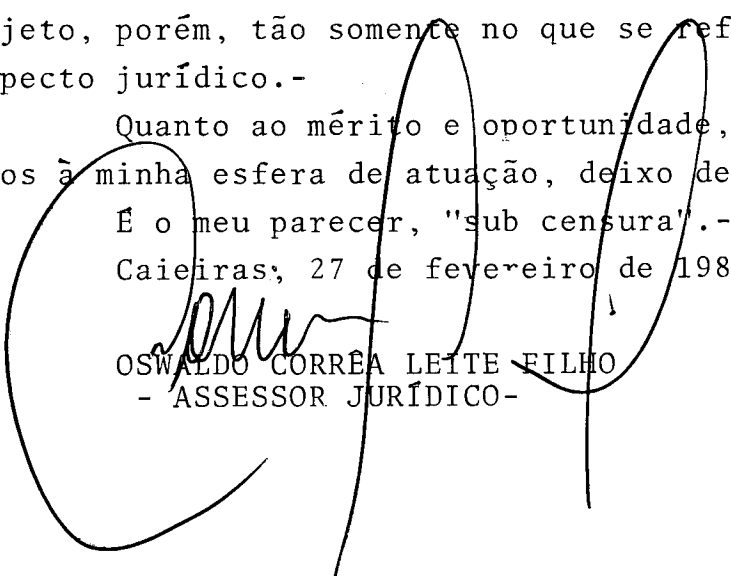
Não afronta qualquer disposição contida em lei superior, nem na Constituição Federal.-

Sou, pois, de parecer favorável quanto a aprovação do projeto, porém, tão somente no que se refere a sua formalidade e aspecto jurídico.-

Quanto ao mérito e oportunidade, por serem assuntos estranhos à minha esfera de atuação, deixo de opinar.-

É o meu parecer, "sub censura".-

Caieiras, 27 de fevereiro de 1984


OSWALDO CORRÊA LEITE FILHO
- ASSESSOR JURÍDICO -